

**Parágrafo Único** - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

**Art. 3º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2023

**JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN**

Subsecretário de Estado de Governança e Gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2485749

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

**ATO DO SUBSECRETÁRIO**

**PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 042**  
**DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 016/2022**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso iii e art. 67, caput, da lei 8.666/93, e o decreto n.º 45.600 de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, conforme processos n.º SEI-310003/001008/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato 016/2022 (Lote 01), celebrado com a empresa INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de preparo, em central própria de produção, fornecimento e distribuição de kits de cafés da manhã nas estações de transporte coletivo do Estado do Rio de Janeiro - CAFÉ DO TRABALHADOR, conforme processo n.º SEI-310003/001828/2022, como segue:

**GESTOR DO CONTRATO**

Larissa Mayumi Okada Bernardi - ID 5124761-5

**FISCAIS DO CONTRATO**

Rodrigo Barbosa Ferreira - ID: 5137999-6

Kelly Karoline Otaviano Krüger - ID: 4435706-0

Camilla Linche Gonçalves Lima - ID: 5103018-7

**Art. 2º** - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

**Parágrafo Único** - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

**Art. 3º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2023

**JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN**

Subsecretário de Estado de Governança e Gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2485750

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

**ATO DO SUBSECRETÁRIO**

**PORTARIA SEDSODH/SUBGOGE Nº 043**  
**DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**DESIGNA GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS Nº 017/2022 e 018/2022.**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso iii e art. 67, caput, da lei 8.666/93, e o decreto n.º 45.600 de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, conforme processos n.º SEI-310003/001008/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Gestor e os Fiscais dos Contratos 017/2022 (Lote 02) e 018/2022 (Lote 08), celebrados com a empresa INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de preparo, em central própria de produção, fornecimento e distribuição de kits de cafés da manhã nas estações de transporte coletivo do Estado do Rio de Janeiro - CAFÉ DO TRABALHADOR, conforme processos Sei-310003/001829/2022 (Contrato 017/2022) e Sei-310003/001830/2022 (Contrato 018/2022), como segue:

**GESTOR DO CONTRATO**

Larissa Mayumi Okada Bernardi - ID 5124761-5

**FISCAIS DO CONTRATO**

Rodrigo Barbosa Ferreira - ID: 5137999-6

Kelly Karoline Otaviano Krüger - ID: 4435706-0

Raquel Hunger - ID: 5140820-1

**Art. 2º** - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

**Parágrafo Único** - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

**Art. 3º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2023

**JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN**

Subsecretário de Estado de Governança e Gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2485751

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

**ATO DO SUBSECRETÁRIO**

**PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 044**  
**DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**DESIGNA GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS Nº 019/2022 e 022/2022.**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso iii e art. 67, caput, da lei 8.666/93, e o decreto n.º 45.600 de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, conforme processos n.º SEI-310003/001008/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Gestor e os Fiscais dos Contratos 019/2022 (Lote 03) e 022/2022 (Lote 06), celebrado com as empresas ACF DA SILVA LTDA e PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA respectivamente, que tem como objeto a prestação de serviços de preparo, em central própria de produção, fornecimento e distribuição de kits de cafés da manhã nas estações de transporte coletivo do Estado do Rio de Janeiro - CAFÉ DO TRABALHADOR, conforme processos n.º SEI-

310003/001849/2022 (Contrato 019/2022) e SEI-310003/001852/2022 (Contrato 022/2022), como segue:

**GESTOR DO CONTRATO**

Larissa Mayumi Okada Bernardi - ID: 5124761-5

**FISCAIS DO CONTRATO**

Rodrigo Barbosa Ferreira - ID: 5137999-6

Kelly Karoline Otaviano Krüger - ID: 4435706-0

Raquel Hunger - ID: 5140820-1

**Art. 2º** - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

**Parágrafo Único** - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

**Art. 3º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2023

**JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN**

Subsecretário de Estado de Governança e Gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2485752

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

**ATO DO SUBSECRETÁRIO**

**PORTARIA SEDSODH/SUBGOGE Nº 045**  
**DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**DESIGNA GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS Nº 020/2022 e 021/2022.**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso iii e art. 67, caput, da lei 8.666/93, e o decreto n.º 45.600 de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, conforme processos n.º SEI-310003/001008/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Gestor e os Fiscais dos Contratos 020/2022 (Lote 05) e 021/2022 (Lote 07), celebrados com a Empresa ACF DA SILVA LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de preparo, em central própria de produção, fornecimento e distribuição de kits de cafés da manhã nas estações de transporte coletivo do Estado do Rio de Janeiro - CAFÉ DO TRABALHADOR, conforme processos Sei-310003/001850/2022 (Contrato 020/2022) e Sei-310003/001851/2022 (Contrato 021/2022), como segue:

**GESTOR DO CONTRATO**

Larissa Mayumi Okada Bernardi - ID: 5124761-5

**FISCAIS DO CONTRATO**

Rodrigo Barbosa Ferreira - ID: 5137999-6

Kelly Karoline Otaviano Krüger - ID: 4435706-0

Milene Rodrigues Vargas - ID: 5140649-7

**Art. 2º** - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

**Parágrafo Único** - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

**Art. 3º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2023

**JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN**

Subsecretário de Estado de Governança e Gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2485753

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 14/06/2023  
PÁGINA 35 - 2ª COLUNA  
ATO DO SUBSECRETÁRIO

**PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 037 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

**DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 006/2023**

Onde Se Lê:

PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 037 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Leia-Se:

PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 038 DE 12 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-310003/003630/2022.

Id: 2485760

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**FUNDAÇÃO LEÃO XIII**

**DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS**  
**DE 15.06.2023**

**PROCESSO Nº SEI-E-12/1445/1997 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor total de R\$ 5.768,95 (cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), referente à débito previdenciário pendente de quitação, relativo a servidora CARLA VIEIRA MELLO, efetiva desta Fundação, matrícula nº 1804570-8, ID Funcional 2144486-2, no período em que esteve cedida à Prefeitura Municipal de Cambuci, compreendido de (09/06/1997 a 03/5/1998).

Id: 2485776

**FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

**ATO DA PRESIDENTE**

**PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 642 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ.**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA/RJ), EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no processo n.º SEI-310005/000113/2023.

**CONSIDERANDO:**

- a política de valorização do profissional que efetivamente se encontra exercendo suas funções nas unidades administrativas da Fundação para a Infância e Adolescência; e

- o disposto no Decreto n.º 295/1986, cláusula 7ª que regulamenta o fornecimento de Alimentação dos Servidores da FIA, conforme:

Cláusula 7ª - Fornecedor de Alimentação: "A entidade suscitada obriga-se a fornecer alimentação aos seus servidores quando em atividade em regime de plantão ou em jornada superior a 06 (seis) horas".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o reajuste do valor do auxílio alimentação dos servidores da Fundação para a Infância e Adolescência, bem como daqueles oriundos de outros órgãos e dos servidores detentores

exclusivamente de cargo em comissão, que estejam lotados na Sede e em todas as unidades administrativas vinculadas à FIA/RJ, de acordo com a carga horária exercida.

**Art. 2º** - O auxílio alimentação mencionado no artigo 1º não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo incidência de contribuição previdenciária e de Imposto de Renda, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

**Art. 3º** - Não farão jus à recepção do benefício mencionado no art. 1º os servidores que estiverem:

I - à disposição de outros órgãos;

II - com afastamento de qualquer natureza, com ou sem remuneração, de acordo com o previsto na legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2023

**FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES**

Presidente

Id: 2485585

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
**DE 12.05.2023**

**PROCESSO Nº SEI-300001/000168/2023 - CONCEDE** à CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita sob o CNPJ nº 66.970.229/0011-39, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), referente ao Projeto "CLARO VERÃO BÚZIOS 2024", do proponente PECK PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 05.198.962/0001-10.

Id: 2478515

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**  
**DE 12.05.2023**

**PROCESSO Nº SEI-300001/000212/2023 - CONCEDE** à ORGANIZAÇÃO MARINGÁ LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.805.824/0001-08, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 9.621,16 (nove mil seiscientos e vinte e um reais e dezesseis centavos), referente ao Projeto "PROJETO CRIANÇAS DA BAIXADA, DESENVOLVIMENTO DE BASE", do proponente NOVA IGUAÇU FUTEBOL CLUB - CNPJ nº 36.056.836/0001-55.

**PROCESSO Nº SEI-300001/000212/2023 - CONCEDE** à ORGANIZAÇÃO MARINGÁ LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.805.824/0002-80, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 16.177,80 (dezesseis mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos), referente ao Projeto "PROJETO CRIANÇAS DA BAIXADA, DESENVOLVIMENTO DE BASE", do proponente NOVA IGUAÇU FUTEBOL CLUB - CNPJ nº 36.056.836/0001-55.

**PROCESSO Nº SEI-300001/000212/2023 - CONCEDE** à ORGANIZAÇÃO MARINGÁ LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.805.824/0003-61, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 12.970,75 (doze mil novecentos e setenta reais e cinco centavos), referente ao Projeto "PROJETO CRIANÇAS DA BAIXADA, DESENVOLVIMENTO DE BASE", do proponente NOVA IGUAÇU FUTEBOL CLUB - CNPJ nº 36.056.836/0001-55.

**PROCESSO Nº SEI-300001/000212/2023 - CONCEDE** à ORGANIZAÇÃO MARINGÁ LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.805.824/0005-23, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 16.320,34 (dezesseis mil trezentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), referente ao Projeto "PROJETO CRIANÇAS DA BAIXADA, DESENVOLVIMENTO DE BASE", do proponente NOVA IGUAÇU FUTEBOL CLUB - CNPJ nº 36.056.836/0001-55.

**PROCESSO Nº SEI-300001/000212/2023 - CONCEDE** à ORGANIZAÇÃO MARINGÁ LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.805.824/0006-04, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 16.177,80 (dezesseis mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos), referente ao Projeto "PROJETO CRIANÇAS DA BAIXADA, DESENVOLVIMENTO DE BASE", do proponente NOVA IGUAÇU FUTEBOL CLUB - CNPJ nº 36.056.836/0001-55.

Id: 2478164

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
**DE 15.05.2023**

**PROCESSO Nº SEI-300001/000167/2023 - CONCEDO** à CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita sob o CNPJ nº 66.970.229/0011-39, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), referente ao Projeto "DIVERSÃO NO PARQUE 2023", do proponente PECK PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 05.198.962/0001-10.

Id: 2478523

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
**DE 16.05.2023**

**PROCESSO Nº SEI-300001/000862/2022 - CONCEDE** à AMBEV S.A. FILIAL NOVA RIO, inscrita sob o CNPJ nº 07.526.557/0046-01, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 1.942.500,00 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), referente ao Projeto "RIO PRO CT 2023", do proponente ASP SOUTH AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 16.743.399/0002-11.

Id: 2478589

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA SUDERJ Nº 101 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, legais, tendo em vista o que consta no processo n.º SEI-300002/000496/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Institui a comissão permanente de licitação e a comissão de Pregão Eletrônico da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Presidência, conforme Decreto 40.904 de 16/08/2007.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores a seguir elencados para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com mandato de 01 (um) ano contado a partir da publicação desta portaria, nos termos do Art.26 § 4º, do Decreto 42.301 de 12/02/2010, sob a presidência do primeiro.